



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES - BA

Sexta-feira – 06 de janeiro de 2023 – Ano III – Edição nº 03 – Caderno 02

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.org e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Rio do Pires publica:

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2023

1.1- O MUNICIPIO DE RIO DO PIRES, ESTADO DA BAHIA, por intermedio da Câmara Municipal de Rio do Pires através do PREGOEIRO OFICIAL, torna publico, para conhecimento dos - interessados, que fara realizar procedimento licitatório, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", Tipo MENOR PRECO POR ITEM, no dia 18 de janeiro de 2023, as 14:00 horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais N°10.520/2002, 8.666/1993 e legislacao vigente.

1.2- Os envelopes contendo a proposta de precos e os documentos de habilitacao deverão ser entregues ao pregoeiro as 14:00 horas do dia 18 de janeiro 2023 setor de licitação na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Claudio Pina, SN, Centro-Rio do Pires-BA.

1.3- Os interessados em conhecer a integra do edital impresso, devem se dirigir a Câmara Municipal de Rio do Pires, localizada a situada na Rua Claudio Pina, SN, Centro-Rio do Pires-BA. Na ocasio poderao adquirir o mesmo, devidamente impresso, que estará a disposição até o dia 17 de janeiro de 2023.

2- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitacao e a aquisicao de bens móveis, destinados a manutenção da Câmara Municipal deste municipio para o exercicio 2023.

3 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento observada a necessaria qualificação (art. 22 § 21) da Lei 8.666/93;

3.2 - Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, devendo a(s) vencedora (s) do certame, manter uma unidade de distribuição legalizada, durante toda a vigência do contrato, sediada no perimetro urbano do Municipio de Rio do Pires, para que atenda as condições exigidas neste edital, uma vez que a licitante vencedora entregara diretamente os materiais de construção a administração local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com as suas necessidades.

3.3- Nao poderao participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipoteses, a seguir elencadas:

3.3.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incise anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993).

3.3.2 - Que se encontrem sob falencia, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si;

3.3.4 - Estrangeiras que nao funcionem no Pais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

3.3.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização as licitantes pela realização de tais atos.

4- DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (conforme modelo anexo III) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação previa, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento publico, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios. O representante deverá apresentar o documento de identificação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2"

5.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) em envelope próprio, e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes 1º e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente a habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) **ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS**
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES - BA
PREGAO PRESENCIAL N° 002/2023
RAZAO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE
- b) **ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES - BA
PREGAO PRESENCIAL N°002/2023
RAZAO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do anexo 1.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - N° do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este ultimo;

6.2.3 - Os materiais previstos no anexo 1, deverão ser entregues na Secretaria de administração da Câmara Municipal, nas quantidades especificadas em ordem de fornecimento, obedecendo o prazo maximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessarios ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a analise previa que se fizer necessaria;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteudo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitario, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão publica, sera adotado o criterio de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos maximos para os serviços, as especificações tecnicas e os parametros minimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 15.7 e 15.8 deste edital;

7.1.4 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços ate 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (tres) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, ate o maximo de 03 (tres), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do numero de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;



CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

7.1.10 - O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.13 - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18- Nas situações previstas nos subitens 7.1.15, 7.1.16 e 7.1.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8- DA HABILITAÇÃO (Artigo 4o, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1-0 envelope "2", contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

1º. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Xérox do RG e CPF dos sócios da licitante.

2º- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da licitante, cuja data de expedição não exceda a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data desta licitação.

3º - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, certidão da dívida ativa da união emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional conjunta com a regularidade Previdenciária;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em nome/CNPJ da licitante
- g) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica.

8.2-0 - Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 70.

8.2-1 Documentos Relativos à regularidade Fiscal:

- 8.2-2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.2-3) Certidões de regularidade para com as Fazendas: Federal (inclusive dívida ativa) conjunta com o INSS, Estadual e Municipal;
- 8.2-4) 2-4 Certidão Negativa de Débito com o FGTS;
- 8.2-5) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo órgão competente. 8.2-6) Certidão de Falência e Concordata.
- 8.2-4) Certidão Negativa de Licitante Idôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em nome/CNPJ da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

8.2-8) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa - CNIA, através do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica.

8-3) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatória, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- Em caso de ato de impugnação de caráter meramente protelatório, retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Rio do Pires, na Rua Claudio Pina, SN, Centro-Rio do Pires-BA.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 70 da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Câmara Municipal de Rio do Pires - BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

11.2- Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão:

11.3-A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- b) fornecer o material estipulado neste Edital.
- C) entregar os produtos objeto deste edital, no local indicado no item 12

11.4- Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Estadual, e ainda perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); -

11.5- Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.6-A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1- Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento.

11.6.2- Entregar os produtos solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento rigorosamente idêntica ao discriminado no item 12 deste edital;

11.6.3- Substituir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Pires, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

11.8-A Câmara Municipal de Rio do Pires, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1- Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1- Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

11.8.1.2-O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação;

11.8.1.3- O recebimento definitivo dar-se-á pelo Servidor, nomeado pela Câmara para recebimento dos produtos, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

11.8.1.4- Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica.

12- DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Fornecimento;

12.2- Os produtos serão entregues conforme Ordem de Fornecimento de produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento, na Câmara Municipal de Rio do Pires nos dias e horários de expediente da Contratante e na medida em que forem sendo solicitados.

12.3- O faturamento deverá ser emitido para: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES, CNPJ nº 13.895.966/0001-86, Endereço: Rua Claudio Pina, SN, Centro - Rio do Pires-Ba.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei no 10.520/02) (e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 100 (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 111º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3 e 11.6.4:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 51 (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal de Rio do Pires poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES, por prazo de até 2 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Câmara proceder a cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo da entrega no prazo estipulado na proposta;

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Rio do Pires:

ÓRGÃO/UNIDADE : 00.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES
PROJETO/ATIVIDADE : 1.010 – AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA : 4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO :: 1500 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 31 e Artigo 65, §10 da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.1-A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Rio do Pires, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

Rua Cláudio Pina, S/N - Centro

Cep:46.550-000 – Rio do Pires

CNPJ : 13.895.966/0001-86

documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Rio do Pires;

15.7- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.8- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Rio do Pires, situada a Av. Clemente Pereira da Silva, 42 Centro-Rio do Pires-Ba, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

15.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1 O- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, e da Lei 8.666/93;

15.11 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio do Pires - Ba, 06 de Janeiro de 2023.

Pregoeiro: Antonio Matteus Martins Braga